

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **013/2023**, que tem por objeto contratação de Papai Noel para o 2º Natal dos Sonhos, com duração de 10hs, dividindo em dias alternados, 13/12: 19hs até 22hs – 17/12: 14h30 até 18h30 – 21/12: 19hs até 22hs através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email dispensalicitacao.pmsap@gmail.com, até o dia 01/12/2023 às 9hs, em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2023.11.30 08:45:19
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

DEFINIÇÃO DO OBJETO: É objeto deste instrumento a contratação de Papai Noel para o 2º Natal dos Sonhos, com duração de 10hs, dividido em dias alternados, 13/12: 19hs até 22hs - 17/12: 14h30 até 18h30 - 21/12: 19hs até 22hs.

1 – Observações do Objeto:

1.1 - O Papai Noel possui barba natural, retratado com um cinto largo, botas pretas, e um gorro vermelho, com detalhes brancos, e ele vem acompanhado de duendes, que usam vestimentas vibrantes em tons de verde e vermelho, gorros pontudos e sinos.

1.2 - O serviço será prestado na Praça da Nossa Senhora da Boa Viagem, na rua Domiciano Nunes, nos dias 13, 17 e 21 de dezembro de 2023, durante o 2º Natal dos Sonhos;

1.3 - Não caberá a administração municipal nenhum tipo de custos adicionais durante a apresentação, assim como despesas de alimentação e hospedagem de técnicos e funcionários da contratada;

1.4 - A contratada deverá seguir normas da NBR e ABNT, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer com energia elétrica e ou semelhante tanto de funcionários da contratada bem como de terceiros será de inteira responsabilidade da contratada;

1.5 - Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravado e/ou Acidente” que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços;

1.6 - Esta atividade será desenvolvida para atender os requisitos que constam no convênio SEDAC nº 121/2023 juntamente com seu plano de trabalho, para execução de seu objeto, em especial, a realização da contratação de Papai Noel.

2 – JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente licitação é a contratação do Papai Noel e seus duendes.

A imagem coletiva do Papai Noel e suas duendes cria um cenário encantador que capta a imaginação das pessoas durante a temporada de Natal. Esses personagens não apenas personificam a generosidade e a



magia da época, mas também simbolizam a importância do espírito comunitário e da partilha durante as festividades.

O Natal dos Sonhos é um evento anualmente celebrado na cidade de Santo Antônio da Patrulha, é encantador e envolve toda a comunidade em uma atmosfera festiva e cheia do espírito natalino.

O Papai Noel, surge com sua generosidade e simpatia ímpar. Distribuindo sorrisos, abraços e presentes, ele personifica o espírito de dar e receber, as crianças ficam maravilhadas ao verem o bom velhinho de perto, criando memórias que ficarão para sempre em seus corações.

Com toda essa magia desejamos fomentar o turismo na cidade, atraindo um público de cidades vizinhas, e reunir a própria população da cidade, e movimentar a economia.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item **4072** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Solução da proposta é a contratação de empresa para prestação de serviço de Papai Noel para o 2º Natal dos Sonhos.

O Espetáculo de Natal na praça da cidade é uma tradição que reúne a comunidade, promovendo um sentimento de união e compartilhamento de alegria. É uma oportunidade para as famílias se reunirem, os amigos se encontrarem e os vizinhos celebrarem juntos o espírito natalino.

O Natal dos Sonhos, não apenas celebra as festividades de final de ano, o clima natalino, a programação também visa incentivar o turismo e movimentar a economia, mas também fortalece os laços comunitários e atrair turistas interessados em conhecer a cultura local e desfrutar de uma atmosfera festiva única.

No 2º Natal dos Sonhos, o Papai Noel servirá como um lembrete de que a magia está presente não apenas nos presentes que deslumbram os olhos, mas também nas pequenas ações de bondade e na conexão genuína com aqueles que amamos. Seu papel é o de catalizar a criação de memórias duradouras, reforçando a ideia de que a época festiva é uma oportunidade para fortalecer laços familiares e cultivar o calor humano.



5 – LOCAL, E DATA DE ENTREGA:

A intervenção cultural ocorrerá no 2º Natal dos Sonhos, na Praça da Nossa Senhora da Boa Viagem, na rua Domiciano Nunes, sendo dia, 13/12: 19hs até 22hs - 17/12: 14h30 até 18h30 - 21/12: 19hs até 22hs.

5.1 - Os serviços deverão ser prestados no endereço à cima discriminado, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, na data e horário estabelecidos pela Secretaria, que deverão confirmá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 13h30.

5.2 - Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.3 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

5.4 - Em caso de interpéries climáticas ou condições que impossibilitem a execução do objeto, o mesmo será transferido para um novo local ou nova data, sem qualquer prejuízo para a Administração Municipal.

5.5 - A contratação terá a vigência de 30(trinta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 dias, mediante a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

8.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela (o) fiscal do contrato, designada em Portaria Fiscal.

8.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

8.1.4 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN 2108/2022.

8.1.5 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

9.2 - A fiscalização do serviço, no momento da entrega, será realizada pelo servidor designado em Portaria.



10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 - Executar o objeto licitado conforme especificações do termo de referência e contrato em consonância com a proposta de preço apresentada;

10.2 - Obedecer às determinações legais do contrato, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

10.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

10.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

10.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

10.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

10.7 - Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições do Termo de Referência e ETP.

10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

10.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

10.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrá por conta exclusiva da Contratada;

10.11 - As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

Dotação: 2023/2013 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de trabalho: 09.02.13.392.0014.1266 - Eventos Culturais Populares de Santo Antônio da Patrulha-Convênio

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de recurso: 0701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados

Rubrica do item: 3.3.90.39.99.04.00.00 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JASSIRA CASTRO RAMOS
Data: 29/11/2023 13:40:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jassira Castro

Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

MK